



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

111

CONTRATO Nº 176/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

I- **CONTRATANTES:** **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Montese, nº 326, Vila Olinda, Campo Grande - MS, CEP 79.060-100, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.224.121/0021-47, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, o Sr. **Eugenio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 – Centro; e representa a **CONTRATADA** a Sr. **MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.804.389 –DRT/MS e inscrito no CPF sob o nº 032.347.681-37, residente e domiciliado a Rua Projetada A, nº 082, Bloco 07, apto 24, Bairro Jardim Campo Dourado, Dourados - MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Leme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 092/2021**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa nº 019/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. DE CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 170/2021 E 006/2021. - ART. 24, INCISO XVII - LEI 8.666/93**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar com pontualidade o serviço ofertado

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V - A Contratada deverá encaminhar um técnico para execução do serviços ao Pátio da Garagem Municipal sempre que acionado por um servidor responsável pela emissão de Ordem de Serviço e Fornecimento.

Mario Junior
Gerente Filial
Shark Máquinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Especificação do Objeto: Revisão MOTONIVELADORA CHASSI HBZN0140CLAF08288 objeto do termo de Cessão de Uso 015/2021 firmado entre o município de Naviraí e Agência de Desenvolvimento Agrário – AGRAER.

3.2 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Prazo de Entrega: Após a emissão de Ordem de Execução e Ordem de Fornecimento de acordo com Horímetro a Contratada deverá executar os serviços em até 05 dias.

3.3 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, sendo que o prazo para a troca é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.6 – Das condições de Entrega: Revisão de 50 à 2000 horas de acordo com horímetro do equipamento.

3.7 – Dos requisitos de Aceitabilidade: Observação quanto aos serviços prestados se estão de acordo com manual de garantia do fabricante.

3.8 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com chamado(Ordem de Execução de Serviço) de acordo com Horímetro do equipamento (horas trabalhadas) sendo 50, 500, 1000, 1500 e 2000 horas.

3.9 – Os serviços deverão ser executados no Pátio da Garagem Municipal de Naviraí – MS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 28.694,26**(Vinte e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total

Mario Junior
 Gerente Filial
 Shark Máquinas

(Handwritten signatures and initials)



113

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1	37424	PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DE 500 HS EM MÁQUINAS E TRATORES	-	UN.	1,00	1.861,25	1.861,25
2	37426	PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DE 10000 HS EM MÁQUINAS E TRATORES	-	UN.	1,00	2.959,58	2.959,58
3	38841	PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DE 50 HS EM MÁQUINAS E TRATORES	-	UN.	1,00	674,32	674,32
4	38842	PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DE 1500 HS EM MÁQUINAS E TRATORES	-	UN.	1,00	1.861,25	1.861,25
5	38843	PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DE 2000 HS EM MÁQUINAS E TRATORES	.	UN.	1,00	12.514,86	12.514,86
6	37429	SERVIÇOS A SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DE 500 HS EM MÁQUINAS E TRATORES.	.	UN.	1,00	1.473,40	1.473,40
7	37431	SERVIÇOS A SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DE 10000 HS EM MÁQUINAS E TRATORES	.	UN.	1,00	2.097,40	2.097,40
8	38838	SERVIÇOS A SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO 50 HS EM MÁQUINAS E TRATORES	.	UN.	1,00	1.265,40	1.265,40
9	38839	SERVIÇOS A SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DE 1500 HS EM MÁQUINAS E TRATORES	.	UN.	1,00	1.473,40	1.473,40
10	38840	SERVIÇOS A SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DE 2000 HS EM MÁQUINAS E TRATORES	.	UN.	1,00	2.513,40	2.513,40
VALOR TOTAL R\$:							28.694,26

4.2 – Do recebimento: A cada revisão deverá ser feito relatório dos serviços realizados bem como de peças substituídas de acordo com Horas Trabalhadas.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega das peças e serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente acompanhadas com documentos comprobatórios de regularidade fiscal da contratada.

4.5 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Mario Junior
Gerente Filial
Shark Máquinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4.8 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.8.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.8.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.8.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.8.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.8.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLAÚSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 07 / 05 /2022 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0108	4	122	508	2	52	339030390000	5255(serviço)
0108	4	122	508	2	52	339039190000	8493 (peças)

Mario Junior
Gerente Filial
Shark Máquinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mario Junior
Gerente Fiscal
Shark Máquinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

116

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 07/05/2021.


EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES

Gerente de Desenv. Econ. e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/21
Contratante


Mario Junior

Gerente Filial
Shark Máquinas

MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF nº. 032.347.681-37
Contratada

Testemunhas:



LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
MATRICULA 8106-0


SÂMIA APARECIDA NUNES
MATRICULA 3374-0

06.224.121/0020-66

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Av. Marcelino Pires, 6818 B
Jd. Marcia - CEP: 79841-000
Dourados - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

117

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 176/2021.
PROCESSO Nº 092/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2021
EMPRESAS VENCEDORAS: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0021-47

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. DE CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 170/2021 E 006/2021. - ART. 24, INCISO XVII - LEI 8.666/93”

Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal da Autorização de Compra nº 176/2021:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Desenvolvimento Econômico	Adolfo José Silvério	2672-7	Rosângela Belizario da Cruz	2252-7

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 07 / 05 / 2021.

EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES

Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 005/2021

ADOLFO JOSÉ SILVÉRIO
Matrícula 2672-7
Fiscal do contrato

ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
MATRÍCULA 2252-7
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATO: 176/2021 – **PROCESSO:** 92/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 19/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. DE CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 170/2021 E 006/2021. - ART. 24, INCISO XVII - LEI 8.666/93."

P RAZO DE VIGÊNCIA : 07/05/21 a 07/05/22

VALOR TOTAL : R\$ 28.694,26 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0108	4	122	508	2	52	339030390000	5255(serviço)
0108	4	122	508	2	52	339039190000	8493 (peças)

ASSINAM:

Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021 (pela Contratante) e **MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR** (pela contratada),

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores Adolfo José Silvério matrícula 2672-7 e Rosângela Belizario da Cruz - matrícula 2252-7.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021

CONTRATO: 148/2021 – **PROCESSO:** 52/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 18/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 23/04/21 a 20/10/21

VALOR TOTAL : R\$ 20.361,45 (vinte mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.0010.302 0504 2.035 – 3.3.90.30.07.00.00 (R 3349).

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

PROCESSO Nº 032/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE DE JARDINAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ESPORTE E LAZER E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 074/2021 E 068/2021.** Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé - Pregoeira / Portaria nº 142/2021. Naviraí - MS, 30 de março de 2021.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº104/2021

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.